



PROJETO DE LEI Nº

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica alterado o §3º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.129, de 30 de abril de 2014, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º** – Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério, constantes do Anexo I desta Lei, compreendem as seguintes categorias funcionais:

(...)

§ 3º – Para a função de coordenador escolar, os parâmetros para a organização do quantitativo de alunos decorrerão da seguinte relação coordenador/turno/aluno:

I – De 80 a 250 alunos na unidade escolar – 01 (um) coordenador escolar por turno;

II – De 251 a 420 alunos na unidade escolar – 01 (um) coordenador escolar por turno e 01 (um) coordenador escolar que atuará parcialmente entre os turnos;

III – Acima de 420 alunos na unidade escolar – 02 (dois) coordenadores escolares por turno.”



Art. 2º – As demais disposições da Lei Municipal nº 1.129/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Vimos por meio deste apresentar o presente projeto de lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

Essa proposta fundamenta-se na necessidade de revisão e reestruturação da legislação vigente, visando atender às demandas específicas das escolas municipais, visto que a dinâmica educacional está em constante evolução, e a legislação precisa ser atualizada para melhor atender às demandas atuais.

Foi identificado pelo Conselho da Educação a necessidade de ajustes, especialmente no que se refere ao número de coordenadores escolares em relação ao contingente de alunos. Essa análise destaca a importância de readequar a distribuição de coordenadores de acordo com a demanda de estudantes.

Ademais, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caxixe, por meio do Conselho de Escola, formalizou a necessidade de mais coordenadores, evidenciando um descompasso entre o número de alunos e a quantidade de profissionais disponíveis. Relatos de outras instituições, como a Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Roberto Feitosa, corroboram essa necessidade.

A proposta não implica em gratificação adicional para os coordenadores escolares, que são servidores efetivos do quadro do magistério. A designação visa atender a



demanda imediata durante os horários de maior fluxo de estudantes, contribuindo para uma distribuição mais eficiente dos recursos humanos.

Acredita-se que a revisão proposta contribuirá significativamente para o aprimoramento do sistema educacional, especialmente no que tange à eficácia no atendimento. A distribuição adequada de coordenadores escolares permitirá uma melhor gestão pedagógica e apoio aos estudantes.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal